



EDITAL Nº 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Republicado com retificação ato 001/PS001/2015)

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Tubarão, Santa Catarina e dá outras providências.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO** Estado de Santa Catarina, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Tubarão, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde-IOBV, localizado na Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico: <http://www.iobv.org.br/>; e-mail: concursos@iobv.org.br.
- 1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, nomeada para esta função.
- 1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	Das 0h00 do dia 28/11/15 até às 12h00 do dia 11/12/15
Títulos para os Professores: Enviar documentação via Sedex/Ar ou protocolo até:	11/12/15
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	11/12/15
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova , prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	11/12/15
Homologação das inscrições e divulgação das inscrições indeferidas	14/12/2015
Recursos contra indeferimento das inscrições	15 e 16/12/15
Local de prova	17/12/15
PROVAS ESCRITAS	20/12/15
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	21/12/15
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita:	22 e 23/12/15
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	07/01/16
Classificação Preliminar	08/01/16
Recursos contra a classificação preliminar	11 e 12/01/16
Classificação Final	13/01/16
Homologação do Resultado Final	Após 13/01/16
ESCOLHA DE VAGAS (cargos da educação): A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada a partir do dia 01/02/16 , na Fundação Municipal de Educação, conforme cronograma a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão http://www.tubarao.sc.gov.br/	A partir do dia 01/02/16



- 1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
- 1.5. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site do Processo Seletivo Simplificado na Internet: **www.iobv.org.br**.
- 1.6. O Edital do Processo Seletivo Simplificado também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão na Internet: **http://www.tubarao.sc.gov.br/** bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal e seus extratos publicados em jornal de circulação regional e diário oficial;
- 1.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos da RE/598.099//STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
- 1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
- 1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede do IOBV no endereço constante do item 1.12.
- 1.11. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues ao IOBV, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.

Endereço para remessa via posta de documentos:

IOBV – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TUBARÃO
Avenida Luiz Bertoli, número 233 – Centro
89.190-000 – Taió - SC

- 1.12. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:

- a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;



- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do município de Tubarão e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, **encontram-se descritos no Anexo I e II deste edital.**
- 3.3. **A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.org.br, no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.

4.4. **O candidato poderá se inscrever neste edital para até 2 (dois) cargos, desde que haja compatibilidade de horário, devendo recolher o valor da inscrição para cada cargo escolhido.**

- 4.5. **Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no mesmo horário, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.**
- 4.6. Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
 - a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.org.br em “Concursos e Processos Seletivos”, “inscrições abertas”, selecionar o município de Tubarão Edital 01/2015 Processo Seletivo;
 - b) Baixar e **Ler atentamente o edital completo**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
 - c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
- e) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas **Lotéricas e Agências da Caixa Econômica Federal**, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
- f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

- 4.7. O IOBV e a Prefeitura de Tubarão eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.
- 4.8. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.
- 4.9. No último dia de inscrição só serão atendidos os candidatos que chegarem ao local até 17h00.
- 4.10. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser atualizado no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.org.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Tubarão.

4.11. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada cargo.

- 4.12. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.iobv.org.br, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
- 4.13. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é da Caixa Econômica Federal cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 104.
- 4.14. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.15. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
- 4.16. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
- 4.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.18. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
- 4.19. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
- 4.20. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Processo Seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
- 4.21. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
- 4.22. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
- 4.23. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
- 4.24. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.



- 4.25. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.26. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.27. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br e www.tubarao.sc.gov.br.
- 4.28. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção de taxa de inscrição, considerando que o município de Tubarão não possui lei específica que regulamente as isenções em concursos e processos seletivos de qualquer espécie.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos, do §2º. Do Art. 8º da Lei Complementar nº 120/2011
- 6.2. No caso deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas para os cargos, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo efetivo o qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 6.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 6.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
- 6.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (Inscrição online), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede do IOBV, ou enviar pelo correio, via sedex/ar, no endereço do item 1.12 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova **(anexo IV)**;
 - b) Cópia do comprovante de inscrição;
 - c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e **anexo IV** do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
- 6.6. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
- 6.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.



- 6.8. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 6.9. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
- 6.10. O candidato com deficiência que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, leitor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)**, para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços conforme item 1.12, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
- 6.11. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.
- 6.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Tubarão, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 6.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
 - a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
 - b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja contatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
 - c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 6.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pelo IOBV. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.
- 7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pelo IOBV, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.iobv.org.br.
- 7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
- 7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
- 7.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

8. OUTROS REQUERIMENTOS

8.1. Candidata lactante

8.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
- b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.



8.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

8.1.3. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em duas etapas, conforme segue:

- a) Primeira Etapa: Prova escrita com questões objetivas, de **caráter classificatório**;
- b) Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Tubarão-SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado: www.iobv.org.br.

10.2. O IOBV poderá, não havendo na cidade de Tubarão locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Tubarão.

10.3. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 04 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

10.4. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.

10.5. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: Ensino Superior Completo (2 horas de prova)

PROVAS	DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	05	0,30	3,00
	Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05		
Prova de Conhecimentos Específicos	Legislação	05	0,35	7,00
	Conteúdos Específicos do Cargo	15		
Total		30		10,00

10.6. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.

10.7. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

10.8. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os



esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

- 10.9. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
- 10.10. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
- 10.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
- Quja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 - Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 10.12. O correto preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
- 10.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

- 11.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Tubarão, ou na inexistência de locais adequados e ou suficiente para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
- 11.2. Para a realização das provas os cargos serão distribuídos por período (matutino e vespertino) da seguinte forma:

MATUTINO/DISCIPLINA	VESPERTINO/DISCIPLINA
Professor de Educação Infantil (habilitado ou não habilitado)	Professor Séries Iniciais (habilitado ou não habilitado)
Professor de Educação Especial (habilitado ou não habilitado)	Professor de Artes (habilitado ou não habilitado)
Professor de Ciências (habilitado ou não habilitado)	Professor de Educação Física (habilitado ou não habilitado)
Professor de Ensino Religioso (habilitado ou não habilitado)	Professor de História (habilitado ou não habilitado)
Professor de Geografia (habilitado ou não habilitado)	Professor de Língua Inglesa (habilitado ou não habilitado)
Professor Matemática (habilitado ou não habilitado)	Professor de língua Espanhol (habilitado ou não habilitado)
Professor de Língua Portuguesa (habilitado ou não habilitado)	Professor SUSTENTABILIDADE (habilitado ou não habilitado)
Professor de Artes (habilitado ou não habilitado) (Pintura, música-coral e/ou musicalização, música-percussão, música sopro e teatro).	
Professor de Educação Física (habilitado ou não habilitado) (dança, capoeira, karatê, xadrez, jogos de salão e/ou recreação)	



11.3. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários MATUTINO	Horários VEPERTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15	13h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h50	13h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	8h52h	13h52h
Início da resolução da prova.	9h00	14h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30	14h30
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão-resposta.	11h00	16h00

- 11.4. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
- 11.5. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderá ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões** para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.
- 11.6. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o email informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 11.8. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e **identificação oficial com foto**.
- 11.9. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 11.10. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 11.11. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.12. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 11.13. Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 11.14. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas caneta no local)



- b) Documento de Identificação com foto;
 - c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
 - d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- 11.15. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 11.16. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
- 11.17. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
- 11.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 11.19. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
- 11.20. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão-resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 11.21. O IOBV e Prefeitura de Tubarão não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 11.22. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
- 11.23. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 11.24. Somente depois de decorrido **o prazo mínimo de permanência em sala de provas**, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.25. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo, quando assinarem a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
- 11.26. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br no dia seguinte ao da realização da prova.



- 11.27. Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, **na área restrita do candidato**, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
- 11.28. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão-resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.29. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 11.30. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou **ligar o celular antes de se retirar da escola**.
- 11.31. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
- 11.32. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 11.33. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição.
- 11.34. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 11.35. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)

- 12.1. A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado consiste na Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório e consistirá na valorização de títulos de formação profissional, obtidos até a data do encerramento das inscrições, que serão pontuados conforme quadros abaixo:

	Títulos	Descrição	Pontuação máxima*
a.	Certificado de pós-graduação em nível de especialização, relativos à área da Educação (* somente será considerado válido o de maior pontuação e apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.) Somente para cargos cuja exigência é nível superior completo (Habilitado)	Doutorado	2,50
		Mestrado	2,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	1,50



b.	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação. Concluídos nos anos de 2013, 2014 e 2015 (até a data do término das inscrições)	0,10 (dez centésimos) a cada 40hs de curso, até no máximo 400 h ou 1,00 ponto.	1,00
c.	Tempo de serviço (atuando em sala de aula-professor)	0,10 (dez centésimos) a cada 5 (cinco) anos de trabalho, até no máximo 20 aos.	0,40

- 12.2. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados por histórico escolar.
- 12.3. Os diplomas de cursos de pós-graduação em mestrado ou doutorado emitidos no exterior, deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.
- 12.4. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de janeiro de 2016, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
- 12.5. Do tempo de serviço**
- 12.5.1. O comprovante de tempo de serviço prestado no magistério/professor: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados **até 30/11/2015, sendo** aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim (páginas que constem dados pessoais, o contrato de trabalho bem como as suas alterações, quando ocorridas, em cópias autenticadas legíveis).
- 12.5.2. Não será computado no tempo de serviço a fração de ano. **O tempo de serviço paralelo (quando trabalhado em dois lugares ao mesmo tempo), só será computado uma única vez.**
- 12.5.3. O tempo de serviço deverá estar relacionado e apresentado através do formulário próprio para apresentação do tempo de serviço que consta no anexo VI deste edital.
- 12.5.4. Os pontos alcançados com o tempo de serviço serão somados ao total de pontos da prova de títulos e somados ao total de pontos das Provas Objetivas.

~~Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão protocolar em envelope lacrado e identificado no local conforme item 4.13 ou enviar pelo correio, com Aviso de Recebimento e preferencialmente por SEDEX, os seguintes documentos:~~

- ~~a) Requerimento para participação na Prova de Títulos (anexo V);~~
~~b) Os títulos que deseja ser avaliado, devidamente autenticado. (Podem ser autenticados em cartório ou na unidade de ensino por professor detentor de matrícula de funcionário público atestando que as cópias conferem com o original)~~

~~Podará ser enviado os títulos de vários candidatos em um único envelope/sedex, porém dentro do envelope de envio, deverá contar envelopes individuais de cada candidato, identificado com nome, cargo e número de inscrição.~~

Nova redação dada pelo Ato 01 Primeira Retificação do Edital:

- 12.6. Para participar da Prova de Títulos os candidatos poderão entregar os documentos até a data constante do cronograma, conforme uma das seguintes opções:
- a) Protocolar em envelope lacrado e identificado no local conforme item 4.13 (Sede do IOBV)
- b) Enviar envelope lacrado e identificado, pelo correio, e preferencialmente por SEDEX;



- c) Protocolar pessoalmente envelope lacrado e identificado em uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Tubarão. A Unidade escolar entregará na Fundação Municipal de Educação e a mesma será responsável pelo envio dos documentos.
- 12.6.1. No envelope os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:
- a) Requerimento para participação na Prova de Títulos (anexo V);
 - b) Os títulos que deseja ser avaliados, devidamente autenticados. (Podendo serem autenticados em cartório ou na unidade de ensino por diretor/professor detentor de matrícula de funcionário público atestando que as cópias conferem com o original)
- 12.7. Poderá ser enviado os títulos de vários candidatos em um único envelope/sedex, porém dentro do envelope de envio, deverá constar envelopes individuais de cada candidato, identificado com nome, cargo e número de inscrição;
- 12.8. Os títulos enviados pelo correio ou protocolados no IOBV só serão avaliados se entregues ao IOBV no prazo das inscrições conforme data do cronograma, valendo como comprovação, quando couber, o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.
- 12.9. A nota da Prova de Títulos será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.
- 12.10. A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

13. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

Nota final para todos os cargos será através da seguinte fórmula: **NF= NPE + NPT**

Sendo:

NF= Nota final

NPE = Nota Prova Escrita

NPT = Nota Prova Títulos

- 13.1. **São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota final diferente de 0,00 (zero);**
- 13.2. Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
- 13.3. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 13.4. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
- a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
- 13.5. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Processo Seletivo Simplificado na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
- 14.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
- 14.3.1. Recursos Via Internet:



- a) Acessar a **área do candidato** no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
 - b) Na área do candidato em “**minhas inscrições**” localizar o Processo Seletivo Edital 01/2015 de TUBARÃO;
 - c) Na coluna “**opções**” (à direita) deslize o mouse sobre os ícones (botão) e clique naquele que exibir “Solicitar Recurso”.
 - d) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
 - e) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
 - f) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
 - g) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
 - h) Clicar em “**enviar**”
- 14.3.2. Recursos presencial ou via postal:
- a) Para recursos presencial preencher e assinar o anexo VII, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede do IOBV, no endereço constante do item 1.12 deste edital.
 - b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo VII) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviará para o endereço sede do IOBV, conforme item 1.12, via sedex/ar.
- 14.3.2.1. O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
- 14.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
 - 14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
 - 14.6. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
 - 14.7. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
 - 14.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
 - 14.9. **Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.**
 - 14.10. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
 - 14.11. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
 - 14.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
 - 14.13. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.



- 14.14. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
- 14.15. **A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.**

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
- 15.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

16. DA ESCOLHA DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA CARGOS DA EDUCAÇÃO

- 16.1. As vagas temporárias a serem oferecidas na área da Educação, para os candidatos inscritos e classificados serão: as vagas temporárias remanescentes do concurso de ingresso, vagas temporárias dos programas/projetos e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.
- 16.2. **As vagas para a 1ª chamada serão publicadas até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal (www.tubarão.sc.gov.br) e no Mural do Paço Municipal.**
- 16.3. Os candidatos aos cargos (habilitado e não-habilitado) de Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor Educação Especial, serão classificados em listas distintas, sendo:
- Lista dos candidatos com graduação na licenciatura plena exigida para o cargo;
 - Lista dos candidatos com nível médio em magistério;
 - Lista dos candidatos não-habilitados.
- 16.4. Primeiramente serão convocados/contratados os candidatos que possuem graduação na licenciatura exigida para o cargo, havendo ainda vagas serão convocados os que possuem nível médio em magistério e ainda havendo vagas disponíveis serão convocados os candidatos não-habilitados, cursando nível superior.
- 16.5. A escolha de vagas temporárias será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou através de procurador com poderes específicos outorgados em procuração pública, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do processo seletivo.
- 16.6. Após a data da escolha de vagas temporárias, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, podendo essa ser presencial (**divulgada com antecedência no site da Prefeitura de Tubarão através do site: www.tubarao.sc.gov.br**) ou através de uma única ligação telefônica, onde será utilizado o(s) número(s) informado pelos candidatos no ato da inscrição.
- 16.7. Em caso de alteração de telefone informado no ato da inscrição, o candidato deverá atualizar o novo número na Fundação Municipal de Educação.
- 16.8. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas temporárias, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas temporárias oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as próximas escolhas, que ocorrerão durante o ano letivo conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino.
- 16.9. O candidato a ser contratado no ato da escolha de vagas temporárias receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, a apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.



- 16.10. O candidato classificado, que desistir de vaga temporária que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga temporária no processo. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, na Fundação Municipal de Educação, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 16.11. As vagas temporárias da mesma disciplina curricular da Educação Básica poderão ser apresentadas somando-se o número de aulas, considerando a realidade das escolas, podendo ser completada em outra escola.
- 16.12. Para a contratação do professor que escolher vagas temporárias na Educação Básica nas disciplinas curriculares será considerado o número total de aulas para a definição da carga horária a que terá direito.
- 16.13. O professor que optar por modalidade/parte diversificada deverá cumprir sua carga horária integral em aulas ministradas sem direito a hora atividade.
- 16.14. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado.
- 16.15. Os professores que forem contratados para trabalhar nos Centros de Educação Infantil onde se fizer necessário o atendimento às crianças durante o recesso e férias escolares continuarão trabalhando normalmente nesses períodos.
- 16.16. Será mantida a lista classificatória para substituições de que trata esse Edital com o objetivo de atender a necessidades temporárias iniciais e para o decorrer do ano de 2016, assim que novas vagas temporárias surgirem.
- 16.17. **A redução da carga horária do professor só será permitida mediante necessidade da Fundação Municipal de Educação.**

17. DA CONVOCAÇÃO, E ADMISSÃO

- 17.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de TUBARÃO, sendo que a admissão é de competência do Prefeito, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
- 17.2. A admissão ao cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de TUBARÃO.
- 17.3. As providências e atos necessários para a convocação, e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de TUBARÃO.
- 17.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
- 17.5. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.iobv.org.br, após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.
- 17.6. **O candidato após receber a convocação deverá apresentar-se imediatamente e terá o prazo de 48 horas para apresentação de documentação para admissão.**
- 17.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo, que não quiser ser admitido, permanecerá em sua classificação.
- 17.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de TUBARÃO, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo Simplificado.
- 17.9. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do



Processo Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de TUBARÃO.

- 17.10. A inobservância do subitem 17.6, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.11. Por ocasião da admissão serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
- 17.12. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.

18. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 18.1. Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
 - a) Receber os requerimentos de inscrições;
 - b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
 - c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
 - d) Analisar e pontuar os títulos;
 - e) Apreciar os recursos previstos neste edital;
 - f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 - g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
 - h) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
 - i) Responder, em conjunto com o município de TUBARÃO eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
- 18.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada por ato oficial.
- 18.3. As providências e atos necessários para a convocação, e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de TUBARÃO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 19.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo Simplificado e respostas de recursos.
- 19.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de TUBARÃO, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
- 19.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 19.5. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
- 19.6. **O Município de TUBARÃO e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 19.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
- 19.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 19.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
- 19.10. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, tanto da Prefeitura do Município de TUBARÃO como do IOBV.
- 19.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
- 19.12. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de TUBARÃO e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
- 19.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecurável, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do município de TUBARÃO e do IOBV.
- 19.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de Tubarão SC.
- 19.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 19.16. Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II– Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento para prova de Títulos; VII-Requerimento de Recursos.

TUBARÃO, 27 de novembro de 2015.

**Fundação Mun. de Educação
Lúcia Helena Fernandes de Souza**



ANEXO I
CARGOS ENSINO SUPERIOR - PROFESSORES-

CARGO	N. VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL	TIPO DE PROVA	Valor da Inscrição	HORARIO PROVA
1. Professor de ARTES (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	vespertino
2. Professor de ARTES (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	vespertino
3. Professor de ARTES Música coral e /ou musicalização (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	A Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
4. Professor de ARTES Música coral e /ou musicalização (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
5. Professor de ARTES música percussão (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	A Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
6. Professor de ARTES música percussão (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
7. Professor de ARTES música sopro (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	A Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
8. Professor de ARTES música sopro (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
9. Professor de ARTES VISUAIS - Pintura (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	A Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
10. Professor de ARTES VISUAIS - Pintura (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino



11. Professor de ARTES VISUAIS - Teatro (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
12. Professor de ARTES VISUAIS - Teatro (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino
13. Professor de CIÊNCIAS (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
14. Professor de CIÊNCIAS (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino
15. Professor de CIÊNCIAS, ou BIOLOGIA, ou GEOGRAFIA – Sustentabilidade (não- habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	vespertino
16. Professor de CIÊNCIAS, ou BIOLOGIA, ou GEOGRAFIA – Sustentabilidade (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Vespertino
17. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA capoeira (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação específica na disciplina que pretende atuar e registro no órgão de classe.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
18. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA capoeira (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
19. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA Jogos de Salão e ou recreação (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação específica na disciplina que pretende atuar e registro no órgão de classe.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
20. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA Jogos de Salão e ou recreação (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
21. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA Karate - (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação específica na disciplina que pretende atuar e registro no órgão de classe.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino



22. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA Karate - (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino
23. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA Xadrez - (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação específica na disciplina que pretende atuar e registro no órgão de classe.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino
24. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA Xadrez - (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino
25. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA dança (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação específica na disciplina que pretende atuar e registro no órgão de classe.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino
26. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA dança (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino
27. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA Pré Ao 9º. Ano (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação específica na disciplina que pretende atuar e registro no órgão de classe.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Vespertino
28. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA Pré Ao 9º. Ano (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	vespertino
29. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL (habilitado com magistério)	RT	Ensino Infantil (creche e pré-escola)	20, 30 ou 40 horas semanais	Diploma ou certificado em nível de Ensino Médio no Magistério-Educação Infantil ou Pré-escolar*	Conforme Quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
30. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL (habilitado)	RT	Ensino Infantil (creche e pré-escola)	20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	Conforme Quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
31. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL (não-habilitado)	RT	Ensino Infantil (creche e pré-escola)	20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme Quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
32. Professor de ENSINO RELIGIOSO (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino
33. Professor de ENSINO RELIGIOSO (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino



			semanais					
34. Professor de GEOGRAFIA (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
35. Professor de GEOGRAFIA (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino
36. Professor de HISTÓRIA (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Vespertino
37. Professor de HISTÓRIA (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Vespertino
38. Professor de LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Vespertino
39. Professor de LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	vespertino
40. Professor de LÍNGUA INGLESA (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	vespertino
41. Professor de LÍNGUA INGLESA (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	vespertino
42. Professor de LINGUA PORTUGUESA (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
43. Professor de LINGUA PORTUGUESA (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
44. Professor de MATEMÁTICA (habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que pretende atuar.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino



45. Professor de MATEMÁTICA (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental	10, 20, 30 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	matutino
46. Professor EDUCAÇÃO ESPECIAL (habilitado com magistério)	RT	Ensino Fundamental 1º ao 9º ano	20 ou 40 horas semanais	Diploma ou certificado de conclusão do Magistério com Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação Especial.	Conforme quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
47. Professor EDUCAÇÃO ESPECIAL (habilitado)	RT	Ensino Fundamental 1º ao 9º ano	20 ou 40 horas semanais	Ensino Superior completo Curso Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura Plena em Educação Especial. Diploma ou certificado de Licenciatura Plena na área do Magistério com Pós-Graduação na Educação Especial.	Conforme quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
48. Professor EDUCAÇÃO ESPECIAL (não habilitado)	RT	Ensino Fundamental 1º ao 9º ano	20 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Matutino
49. Professor SÉRIES INICIAIS (habilitado com magistério)	RT	Ensino Fundamental 1º ao 9º ano	20 ou 40 horas semanais	Diploma ou certificado em nível de Ensino Médio no Magistério-Educação Infantil ou Pré-escolar	Conforme quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Vespertino
50. Professor SÉRIES INICIAIS (habilitado)	RT	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	20 ou 40 horas semanais	Ensino superior completo de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais.	Conforme Quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	Vespertino
51. Professor SÉRIES INICIAIS (não-habilitado)	RT	Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	20 ou 40 horas semanais	Atestado de frequência em curso de Licenciatura com habilitação na etapa de ensino/disciplina/modalidade em que pretende atuar, a partir da 1ª fase.	Conforme Quadro 1	Escrita e títulos	R\$ 50,00	vespertino

* RT- Reserva Técnica. (Serão convocados primeiramente os candidatos classificados para os cargos Habilitados, caso as vagas não sejam preenchidas com os habilitados serão convocados os não habilitados)

QUADRO I
VALOR DO VENCIMENTO INICIAL

FORMAÇÃO	SALÁRIO MENSAL EM R\$/ REGIME DE OPÇÃO			
	10 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR HABILITADO	551,36	1102,72	1654,09	2205,45
PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO	479,45	958,89	1438,34	1917,78

Obs.: O candidato que se inscrever para o cargo de professor com habilitação no Ensino Médio no Magistério-Educação Infantil ou Pré-escolar receberá o valor do vencimento inicial como professor I, conforme tabela de Cargos e salários (Lei Complementar n. 046/2011).



QUADRO II
CARGA HORÁRIA

O candidato classificado poderá optar, respeitadas a existência de vaga, pelo regime de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme o quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL	20,30 ou 40 horas semanais.
ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO	20,30 ou 40 horas semanais.
ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 9º ANO	10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20, 30 ou 40 horas semanais.

- 1 "O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem nos anos letivos de 2016;
- 2 As vagas temporárias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Tubarão e será afixada no mural da Fundação Municipal da Educação, e na Prefeitura Municipal de Tubarão;
- 3 O levantamento das vagas temporárias a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pela Coordenação de Planejamento Pedagógico da Fundação Municipal de Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmarão dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal."

****Primeiramente serão chamados os habilitados em nível superior, em seguida os habilitados no magistério e havendo vagas serão chamados os não-habilitados em cursando ensino superior.**



ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico de sua unidade escolar;
Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar seu planejamento, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de competências e habilidades do educando;
Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de conselhos de classe, reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
Participar de reuniões, capacitação continuada e outros eventos, quando solicitado;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
Colaborar no censo, na chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
Colaborar nas pesquisas e estudos na área de educação quando solicitado;
Desenvolver projetos que oportunizem aos alunos o desenvolvimento dos conteúdos propostos no currículo escolar;
Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
Executar outras atribuições afins.

Os candidatos sem habilitação só serão admitidos caso não haja candidatos habilitados classificados em número suficiente e carga horária que possibilite o preenchimento de todas as vagas existentes. No ato da escolha de vaga nas turmas com matrícula de alunos surdos considerar-se-á como pré requisito para a atuação do professor a apresentação de certificado de no mínimo 120 horas de curso de aperfeiçoamento em libras.



ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:

Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Dífono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES

Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente

Bibliografia Sugerida

Almanaque Abril.

Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMUM A TODOS OS CARGOS): Constituição Federal, Lei Orgânica do Municipal, ECA, Temas gerais de Direito Administrativo e Administração Pública. Atos Administrativos. Crimes contra a administração pública. Serviços Públicos: conceitos, classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Correspondência Oficial. Relações públicas e interpessoais, Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

PROFESSORES – CONTEÚDOS ESPECÍFICOS CONUNS A TODOS OS CARGOS

Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

PROFESSOR DE ARTES (TODOS)

DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DE ARTES: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; **A HISTÓRIA DA ARTE:** características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. **O ENSINO DA ARTE NO CURRÍCULO:** legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. **ARTE NO ENSINO FUNDAMENTAL:** Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. **AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS:** artes visuais, dança, música e teatro. **ARTES VISUAIS:** objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. **DANÇA:** objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MÚSICA: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. **TEATRO:** objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (TODOS)

DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DE CIÊNCIAS: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Ciências; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Ciências; Proposta curricular de Ciências do município e do Estado; o processo avaliativo no ensino de Ciências; as ações do professor e dos alunos; Ciências e os Temas Transversais; **CORPO HUMANO:** organização e sistemas. **SERES MICROSCÓPIOS:** bactérias, fungos, protozoários, vírus,; **RELAÇÕES ALIMENTARES ENTRE OS SERES VIVOS:** cadeia alimentar, hábitos alimentares dos animais, produtores, consumidores, decompositores, desequilíbrio nas relações alimentares. **QUESTÕES AMBIENTAIS:** Relação homem –meio ambiente poluição da água, solo, ar, chuva ácida, efeito estufa, queimadas, desmatamento, mineração. **SANEAMENTO:** tratamento de água. **RESÍDUOS SÓLIDOS:** resíduos, reciclagem, rejeito, reaproveitamento, tipos de resíduos, limpeza pública, coleta de resíduos, aterro sanitário. **A ESTRUTURA DA TERRA:** Estrutura interna da Terra, crosta terrestre, manto, núcleo, placas tectônicas, terremotos, vulcões. **MOVIMENTOS DA TERRA:** movimento aparente do Sol, movimentação de rotação, movimento de transição, formação das estações do ano. **ENERGIA ELÉTRICA:** geradores, pilhas e baterias, usinas elétricas, hidrelétricas, eólicas, termelétricas, usinas solares, term nucleares, condução de energia elétrica, circuito elétrico. **MAGNETISMO:** ímãs, imantação, pólo norte/sul, campo magnético, eletromagnetismo. **Seres vivos:** características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Doenças tropicais. Noções de genética. Fisiologia e anatomia do corpo humano. **SEXUALIDADE:** Educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida. **Astronomia.** Propriedades da matéria: estados físicos, massa, volume, peso, densidade, empuxo. Energia. Elementos químicos a tabela periódica. **FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA QUÍMICA:** conceitos. Leis e cálculos. Relações. Princípios básicos. Interações e transformações químicas. **FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA FÍSICA:** conceitos. Leis e cálculos. Relações. Princípios básicos.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS, OU BIOLOGIA, OU GEOGRAFIA (SUSTENTABILIDADE)

QUESTÕES AMBIENTAIS: Relação homem –meio ambiente poluição da água, solo, ar, chuva ácida, efeito estufa, queimadas, desmatamento, mineração. **SANEAMENTO:** tratamento de água. **RESÍDUOS SÓLIDOS:** resíduos, Panorama geral da sustentabilidade no Brasil e no mundo; Noções básicas: Conceitos, doutrinas e categorias fundamentais; Políticas públicas, sustentabilidade e participação social Sustentabilidade ambiental O valor ambiental; Desenvolvimento sustentável; Política Nacional do Meio Ambiente; Princípios fundamentais da proteção ambiental; Gestão ambiental; Sustentabilidade econômica; Economia sustentável de mercado; A promoção de riqueza e oportunidades; Gestão de risco; Sustentabilidade social; O papel da sociedade civil na redução da exclusão social; Responsabilidade social das instituições/empresas; Ética e Cidadania; Direitos sociais e políticas públicas; Índices sociais

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (TODOS)

A escola como inclusiva, a abordagem bilíngue, a abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez, surdocegueira e deficiência múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual, recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa, orientação e mobilidade, Adequação postural e acessibilidade espacial, livro acessível e informática acessível. Programa educação inclusiva: Direito à diversidade/MEC, Programa de implantação das salas de recursos multifuncional/MEC. Legislação na área de Educação Especial. Língua Brasileira de Sinais. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal. Língua Brasileira de Sinais. Legislação referente à Educação Especial e Legislação relativa ao portador de deficiência e/ou necessidades especiais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TODOS)

Metodologia e Regras das Modalidades Esportivas; História da Educação Física; Educação Física Escolar; Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Didática Geral e da Educação Física; Metodologia para o ensino da Educação Física; Fundamentos da Educação; Filosofia e Sociologia da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Educação Física; Educação Física Escolar e Cidadania; Atividades Rítmicas na Escola; Organização e Administração de Eventos Escolares; Educação para Saúde; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Biomecânica; Qualidades Físicas na Educação Física; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Desenvolvimento e do Esporte; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Educação Física Adaptada; Recreação, Jogos e Lazer; Educação Física Escolar e Qualidade de Vida; Planejamento Curricular; Administração Escolar; Políticas Públicas em Educação Física; Ética e Deontologia da Educação Física; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TODOS)

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- RECNEI. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil.

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO (TODOS)

O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Pluralidade Religiosa; - Tipos de Religião; - Práxis Religiosa; - História da Igreja no Brasil; - Escatologia; - Mitologia; - Símbolos e Rituais Religiosos; - Ética e Moral; - Evolução religiosa

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (TODOS)

HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO: As correntes da produção científica na produção geográfica; As correntes do pensamento na produção geográfica brasileira; Geografia escolar e geografia acadêmica. DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Geografia; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Geografia; Proposta curricular de Ciências do município e do Estado; o processo avaliativo no ensino de Ciências; as ações do professor e dos alunos; Geografia e os Temas Transversais; GEOGRAFIA DO BRASIL: aspectos físicos, ambientais, político-econômicos, socioculturais. Divisões regionais e suas características. GEOGRAFIA GERAL (grandes blocos: Américas, África, Ásia, Europa e Oceania): aspectos físicos, climáticos, relevo, vegetação, hidrografia, econômicos, populacionais. Demografia: Dinâmica populacional no Brasil e no mundo. Dinâmicas e sistemas. QUESTÕES AMBIENTAIS: Ecossistemas brasileiros. Tipos de Energia. Fenômenos naturais. Efeito Estufa. El niño/La niña. Camada de Ozônio. Chuva Ácida. A ORGANIZAÇÃO E A REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO: A organização do espaço geográfico no capitalismo e no socialismo, a nova ordem mundial e a globalização. Organizações supranacionais. Espaço rural/urbano. Aspectos geopolíticos e econômicos da atualidade. Transportes. GEOGRAFIA FÍSICA: noções gerais de dinâmicas e sistemas climatológicos biogeográficos e geomorfológicos.

PROFESSOR DE HISTÓRIA (TODOS)

História; Ensino de História; Correntes historiográficas; Fontes históricas; Tempo histórico; Conceitos históricos; História e cultura afro-brasileira e indígena; Diretrizes curriculares para o ensino de História. - Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; História Mundial; Antiga, Moderna e Contemporânes - História do Brasil e a construção de identidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOL (TODOS)

Compreensão e análise de textos modernos; coesão e coerência em Língua Espanhola; Semântica e expressões idiomáticas; Conteúdos gramaticais e sintaxe: substantivos, artigos, os pronomes: pessoais, possessivos, demonstrativos, quantificadores, relativos. O verbo e suas variações (pessoas, número, tempo, modo, voz), formas pessoais e não pessoais; Conjugação dos verbos regulares e irregulares; As perífrases verbais (de obrigação, de dúvida, ou possibilidade; ESTAR+GERUNDIO; IR+INFINITIVO); Complemento direto, indireto e circunstancial; O advérbio, a preposição, a conjunção e a interjeição: suas funções em todas suas formas. Tipos de orações, segundo a atitude de quem fala; Orações compostas coordenadas, justapostas e compostas subordinadas (substantivas, relativas e adverbiais); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem de ensino-aprendizagem da língua espanhola. Cultura: pontos turísticos, cidades importantes, informações sobre museus, obras de arte, receitas, canções, etc...Conhecimento da cultura espanhola, não unicamente a eurocêntrica, mas na perspectiva da cultura espanhola nas Américas; Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem de ensino-aprendizagem da língua espanhola.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (TODOS)

Conhecimentos Teóricos e Metodológicos: (1) Modelos de Leitura ascendente, descendente e interativo (Bottom-up/Top-down/Interactive); (2) Teoria Sociocultural de Vygotsky; (3) Teoria Cognitivista de Piaget; (4) Teoria de Aquisição de Segunda Língua segundo Stephen Krashen (Monitor Theory); (5) Teoria da Gramática Gerativa/Universal de Noam Chomsky; (6) Metodologias de Ensino de Língua Estrangeira (Metodologia de Tradução e Gramática/Metodologia Audiolingual/Metodologia Comunicativa); (8) Técnicas de leitura (Skimming/Scanning). Conhecimentos Linguísticos: (1) Tempos verbais; (2) Verbos modais; (3) Advérbios e conjunções; (4) Voz ativa e Voz passiva; (5) Discurso direto e Discurso indireto; (6) Orações subordinadas; (7) Pronomes; (8) Preposições; (9) Principais frases verbais (Phrasal Verbs); (10) Adjetivos (Graus Comparativo/Superlativo).

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (TODOS)

Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Língua m: uso, funções, análise. Língua falada e escrita. Variações linguísticas. O texto: tipologia textual. Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Fonologia. Estrutura e formação das palavras. Morfologia e Morfosintaxe. Sintaxe. Semântica. Acentuação gráfica. Crase. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Pontuação. Tipologia textual. Gênero textual. Interpretação e compreensão de texto. Ortografia. Coexistência das regras ortográficas atuais - em vigor desde janeiro de 2009 - com as antigas. Funções da Linguagem.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (TODOS)

Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; O professor e o saber matemático; Aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e aluno-aluno; A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O papel do lúdico no ensino da Matemática. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); - Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. e conhecimentos específicos comuns a todos os cargos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR SERIES INICIAIS (TODOS)

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação ,dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e Letramento.



ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado 001/2015 da Prefeitura Municipal de TUBARÃO, inscrição número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID nº: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:

a) () **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº _____ / Letra _____

c) () **Sala Especial**

Especificar: _____

c) () **Leitura de Prova**

d) () **Amamentação.**

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

a) () **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Requerente



ANEXO V

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ – Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Simplificado 01/2015 da Prefeitura Municipal de Tubarão - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria A participação na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Tubarão.

Declara que:

- 1) O documento apresentado é cópia fiel do origina, estando devidamente autenticado em cartório.
- 2) Não constitui pré-requisito ao exercício do cargo.

a) Certificado de pós graduação (especialização (1,50), mestrado (2,00) ou doutorado (2,50) – Relacionar apenas o de maior valor.

	Descrição do Curso (nome do curso)	Quantidade horas	Pontuação (para uso da banca examinadora)
a.	(pos/mestrado ou doutorado)		
b.	Cursos de Aperfeiçoamento:		
	totais		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Tubarão (SC), _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato.

OBS.: Favor NÃO encaminhar qualquer outros documentos. Os documentos exigidos para nomeação deverão ser apresentados unicamente quando da posse do candidato.



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Número da Inscrição:

Cargo:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo 001/2015 do Município de Tubarão/SC, requerer o recebimento dos comprovantes de tempo de serviço, abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas (por fé pública). Estou ciente de que só será pontuado a declaração de tempo de serviço que atender a todas as disposições e normas editalícias.

Estabelecimento (Órgão que emitiu a declaração)	Data Inicial	Data Final	Total de anos	Total meses	Total de dias
Total Final	-x-	-x-			

Observação: Anexar as certidões de tempo de serviço originais ou autenticadas (por fé pública).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Observações da avaliação:

